



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALANDROAL
Mandato 2021-2025

Sessão Extraordinária de 09/04/2024

ATA n.º 2

— Aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, pelas 21:00 horas, no Auditório do Edifício Sede do Município de Alandroal, realizou-se uma sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Alandroal, Presidida por José Alberto Noronha Marques Robalo, Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, e Secretariada por José Augusto Roma Pereira, na qualidade de Primeiro Secretário e Maria Amélia Fernandes Gomes, na qualidade de Segundo Secretário.-----

— Estiveram presentes os seguintes Deputados Municipais: Gonçalo Manuel Saraiva Grasiña (Nós, Cidadãos), Fátima da Conceição Fialho Brites (Coligação Democrática Unitária), José Inácio Frade Padilha (Partido Socialista), Paulo Jorge Pires Jaleco (Partido Social Democrata/Centro Democrático Social), Luísa Maria da Rosa Valente (Partido Socialista), Leonor Maria Pereira Rocha (Nós, Cidadãos), Inácio Joaquim Rosado Germano (Coligação Democrática Unitária), António Josué Varandas Fialho (Partido Socialista), Maria da Conceição Trindade Ramos Rosa (Partido Socialista), Hélder João Galrito Saigado (Partido Socialista), Tomé Joaquim Falé Laranjinho (Partido Social Democrata/Centro Democrático Social) e Maria José Pereira Lopes (Nós, Cidadãos).-----

— Por inerência do cargo de Presidente de Junta de Freguesia estiveram presentes: Manuel Inácio da Silva Fialho, Presidente da Junta de Freguesia de União das Freguesias de Alandroal, Patrícia Alexandra Valido Piteira, Presidente da Junta de Freguesia de Ferreira de Capelins, Joaquim Ramalho Boieiro, Presidente da Junta de Freguesia de Santiago Maior, e Joselina Maria Fialho de Paiva, Presidente da Junta de Freguesia de Terena – S. Pedro.-----

— Da Câmara Municipal estiveram presentes: João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal, João Carlos Camões Roma Balsante, Vice-Presidente da Câmara Municipal, e os Vereadores da Câmara Municipal, Paulo Jorge da Silva Gonçalves, Fernanda Manuela Brites Romão e Elisabete de Jesus dos Passos Galhardas.-----

— Não compareceu Elisa Maria Almas Figueira (Partido Socialista), que apresentou justificação da sua falta por escrito, e foi substituída pelo cidadão imediatamente seguinte na ordem da lista pela qual foi eleita, nomeadamente, por António Josué Varandas Fialho, em virtude dos cidadãos imediatamente seguintes na ordem da lista pela qual foi eleita, terem pedido a sua substituição por escrito, nomeadamente, Gonçalo José dos Santos Patacho e Arlindo da Conceição Leitão Dias.-----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALANDROAL
Mandato 2021-2025

Sessão Extraordinária de 09/04/2024

ATA n.º 2

Pedido de Renúncia ao Mandato

— O Senhor Presidente da Assembleia Municipal, deu conhecimento do pedido de renúncia ao mandato da Deputada Municipal Margarida dos Santos Pinto Barbosa de Oliveira Cordeiro, e que, nos termos do n.º 4 do artigo 76.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro na sua atual redação, a sua substituição será assegurada pela Senhora Fátima da Conceição Fialho Brites, cidadã imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista. _____

Ordem do Dia

— A presente sessão é constituída pela seguinte ordem do dia: _____

1. Aprovação do Plano Diretor Municipal de Alandroal (PDMA) – Proposta de Aprovação da Versão Final do Plano.

Período da Ordem do Dia

1. **Aprovação do Plano Diretor Municipal de Alandroal (PDMA) – Proposta de Aprovação da Versão Final do Plano.**

— Sobre o presente ponto, foi remetida pela Câmara Municipal, e recebida por todos os membros da Assembleia Municipal, uma *“Certidão da deliberação tomada pela Câmara Municipal na reunião realizada no dia 27 de março de 2024 e uma Informação Técnica/Proposta sobre a Alteração do Plano Diretor Municipal de Alandroal (PDMA) – Proposta de aprovação da versão final do plano, do dia 21 de março de 2024, do Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos”*. _____

— O Senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao senhor Presidente da Câmara Municipal para se pronunciar sobre o ponto a discussão. _____

— O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou, que a versão final do Plano Diretor Municipal de Alandroal contempla a integração das alterações legislativas impostas, foi um processo desencadeado no ano de 2020 em coordenação com a CCDR e que passou por várias fases, nomeadamente, discussão pública, submissão a várias entidades, recolhimento dos contributos dos munícipes e outras pessoas singulares ou coletivas que têm pretensões para o Concelho do Alandroal. Mais disse, que a Lei dos solos impõe que os solos urbanizáveis que não tenham pretensões percam essa categoria, e que, o Município tinha um conjunto de solos urbanizáveis e solos rústicos, os solos urbanizáveis sem pretensões concretas perdem a categoria de urbanizáveis e/ou se tem pretensões ganham a categoria de urbanos ou voltam á categoria de rústico. O objetivo geral da Lei dos solos é reduzir as áreas urbanizáveis que não



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALANDROAL
Mandato 2021-2025

Sessão Extraordinária de 09/04/2024

ATA n.º 2

têm pretensões nos diferentes Municípios, e, o Município conseguiu evitar essa situação, ou seja, no PDM do ano de 2015 tinham cerca de seiscentos e catorze hectares de área urbana, nesta versão final conseguiram uma negociação que lhes permite manter seiscentos e sete hectares, pelo que, no Concelho perdem-se sete hectares de área urbanizável, ganhando-se em alguns locais áreas urbanas. -----

--- Ainda, o Senhor Presidente da Câmara Municipal disse, que este era um processo difícil e realçou o trabalho desempenhado pela equipa que participou na elaboração da versão final do Plano Diretor Municipal, nomeadamente, o Arquiteto Carlos Fontainhas enquanto Chefe de Divisão, a Arquiteta Carla Gonçalves e a Dr. Gabriela Coelho. Mais referiu, que no conjunto dos quarenta e sete Municípios do Alentejo, apenas dezasseis estão com o Plano revisto e o Município de Alandroal entra hoje nesse grupo restrito. -----

--- Por último, o Senhor Presidente da Câmara Municipal disse, que era muito importante concluir-se o processo nesta fase, uma vez que, muitas coisas aconteceram nos últimos anos que não estavam previstas nas revisões anteriores, a última revisão do Plano data do ano de 2015, e, não contemplava as circunstâncias atuais, no ano de 2021 houve uma adaptação para incluir o Plano de Ordenamento da Albufeira de Alqueva e Pedrógão, e neste momento há que fazer a introdução das disposições da política de solos e enquadrar todas as pretensões que chegaram de privados, de empresas, de investidores, que pretendem desenvolver projetos no Concelho do Alandroal e que foram possíveis negociar com a CCDR e as outras entidades. Para além disso introduziram algumas disposições que permitem desenvolver projetos estruturantes que até à presente data não tinham enquadramento em PDM, nomeadamente a ferrovia, o terminal de cargas e descargas, o investimento referente à energia solar fotovoltaica, ao hidrogénio. A revisão do Plano permite à Câmara Municipal e a todos os investidores dar um "salto" importante na concretização de projetos no Concelho e contribuir bastante para o seu crescimento futuro. -----

--- Pediu a palavra, o Senhor Deputado Municipal Inácio Germano para dizer, que perante a crise habitacional que temos no país, se está previsto no Plano alguma linha de intervenção que preveja a habitação/habitação social. -----

--- Respondeu, o Senhor Presidente da Câmara Municipal dizendo, que o Município tem um programa de Estratégia de Habitação Social, envolta dos Loteamentos já existentes e da reconversão de algumas zonas de pré-fabricados que ainda existem, o PDM não enquadra a habitação social, pelo que vão tirar partido dos projetos já previstos dos novos Loteamentos em Juromenha, Casas Novas, Pias e Aldeia da Venda, prevendo-se que nos próximos dois/três anos sejam disponibilizados cerca de noventa lotes de habitação no Concelho, sendo um terço para primeiro direito habitação. -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALANDROAL
Mandato 2021-2025

Sessão Extraordinária de 09/04/2024

ATA n.º 2

- Pediu a palavra, a Senhora Deputada Municipal Leonor Rocha para fazer os seguintes comentários específicos: -----
- Sendo o PDM um dos instrumentos mais importantes que condiciona muitas das opções dentro da gestão do território a nível concelhio, no artigo 18.º do Regulamento do PDM de Alandroal, no seu número um começa por dizer *“que deve ser garantida uma preservação de um perímetro circular com um raio de 75 metros em torno dos sítios de valor patrimonial”*, pelo que, em relação aos referidos 75 metros acha excessivo, porque qualquer sítio classificado tem por Lei 50 metros de proteção, e, por outro lado pode no caso concreto ao traduzir-se em termos de cartografia um ponto não representa a realidade no terreno, e 75 metros à volta desse ponto pode ser nalguns casos excessivo e noutros insuficiente, pelo que, na sua opinião deveria ser cartografado por polígonos e não por pontos, uma vez que, o polígono delimita o número de hectares preciso. -----
 - No n.º 2 alínea a) do mesmo artigo 18.º “fala” de tutela nacional e tutela municipal, no entanto, informou que não existe tutela municipal a nível do património, uma vez que, a tutela do património está neste momento (devido às alterações decorrentes da extinção da DGPC das proteções regionais) no Património Cultural IP, pelo que, era seu entendimento que deveria ser retirada tutela municipal do referido artigo. -----
 - No n.º 2 alínea b) do mesmo artigo 18.º, não deve ser remetido para a Lei geral, uma vez que, os regulamentos municipais em sede de PDM devem ser específicos. -----
 - O n.º 4 do mesmo artigo 18.º, deveria ser retirado pelo mesmo motivo que o anterior, uma vez que, repete o conteúdo que está na legislação em vigor e o Regulamento ou especifica ou não deve remeter para a Lei geral. -----
 - Não encontrou no Regulamento a salvaguarda dos adros das igrejas que são locais de necrópole até ao aparecimento dos cemitérios dos finais do século dezanove, são sítios cheios de sepulturas devendo essas áreas estarem protegidas. -----
 - Deveria existir um parágrafo que dissesse genericamente que os sítios arqueológicos que possam vir a ser identificados e confirmados pela tutela beneficiem das mesmas medidas de salvaguarda que os restantes já identificados nas respetivas plantas. -----
- Respondeu, o Senhor Presidente da Câmara Municipal dizendo, que a proposta apresentada foi discutida com a Direção Geral da Cultura e que os contributos da Senhora Deputada Municipal Leonor Rocha teriam sido úteis em fase de discussão pública e que, já não era possível a alteração ao Plano Diretor Municipal. -----
- Não havendo mais intervenções no presente ponto o Senhor Presidente da Assembleia Municipal colocou o mesmo a votação tendo sido tomada a seguinte deliberação: -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALANDROAL
Mandato 2021-2025

Sessão Extraordinária de 09/04/2024

ATA n.º 2

--- A Assembleia Municipal deliberou por maioria com doze votos a favor do PS, dois votos a favor da CDU, três abstenções do NC e duas abstenções do PSD/CDS, aprovar a Versão Final do Plano Diretor Municipal de Alandroal (PDMA). -----

APROVAÇÃO EM MINUTA

--- A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta sessão, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 3, do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

ENCERRAMENTO

--- No final da sessão o Senhor Presidente da Assembleia Municipal informou, que no dia 25 de abril irá realizar-se uma sessão comemorativa dos 50 anos do 25 de abril, em que todas as bancadas terão direito a falar e a apresentar os seus comentários sobre a data a celebrar. -----

--- Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal deu por encerrada a sessão. Eram 21 horas e 30 minutos. -----

O Presidente da Mesa: _____

O Primeiro Secretário: _____

O Segundo Secretário: _____